



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 13 de janeiro de 2025

**À Empresa**  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 00.874.929/0001-40**  
**Representante legal: Gabrielle Daniel Nery**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde – SUS do Município, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT), foi realizado o Processo Licitatório nº 249/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023 que gerou a Ata de Registro de Preços - ARP 009/2024, firmada entre este Município e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, em 19 de fevereiro de 2024, data da assinatura.

Contudo, conforme CI nº 869/2024/SMS/CONAS-Farmácia de 30 de agosto de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **5604**, encaminhada em 05/08/2024.

Considerando que a empresa apresentou **defesa prévia**, após a notificação encaminhada em 30/10/2024, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos medicamentos, além de um posicionamento sobre o prosseguimento. A Secretaria informou por meio da Comunicação Interna nº 1179/2024/SMS/Farmácia de 21/11/2024, as datas de entrega dos medicamentos e os números das notas fiscais emitidas, demonstrando que as entregas foram realizadas fora do prazo de 10 dias úteis estipulado na Ata supra mencionada e, enfatizou que os medicamentos são de suma importância para o abastecimento das farmácias e aos usuários do SUS manifestando pelo prosseguimento do processo punitivo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº: **14435/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$768,78 (Setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).**




## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário a solicitação pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Coronel Durães, 170, sala 13, Ed. HS Center – Bairro: Bela Vista, CEP 33.239-206, Lagoa Santa/MG.**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 CLAUDIA FONSECA SILVA  
Data: 13/01/2025 14:30:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores